



ORDEM  
DOS ENGENHEIROS  
REGIÃO MADEIRA

## Protocolo de Colaboração

Entre:

**RadicalAmbition Lda**, NIPC 510978045, com sede à Rua Doutor Brito Câmara Nº 9, Centro Comercial La Vie Funchal, 9000-039 Funchal, representada pelo Sócio-Gerente, Filipe Marco Pinto Oliveira, adiante designada como Primeira Outorgante,

e

**Ordem dos Engenheiros**, com sede social R. Conde Carvalhal 23, 9060-011 Funchal, doravante designados como Segunda Outorgante, estabelecem entre si, de livre e boa fé, o presente protocolo com o objetivo de conceder aos trabalhadores e associados da Segunda Outorgante, uma relação de benefícios.

### Cláusula Primeira

1. Ao abrigo do presente protocolo de colaboração, os membros e trabalhadores da Segunda Outorgante, e seus respetivos cônjuges ou equiparados, bem como descendentes, passam a ser beneficiários da seguinte relação de descontos:

a) Desconto de 75% da taxa de inscrição (Valor Base 60€ - Valor Protocolo 15€);

b)

	Valor Base	Valor Protocolo
<b>Total Livre</b>	69,90€	51,90€
<b>Parcial Livre</b>	59,90€	46,90€
<b>Total Musculação</b>	54,90€	46,90€
<b>Parcial Musculação</b>	44,90€	36,90€

c) Desconto de 50% sobre o valor constante da tabela de preços, em vigor à data da prestação do serviço, em serviços do InoLab;

2. O valor constante da tabela de preços poderá sofrer alterações no início de cada ano, devido à taxa de inflação aplicada.

3. Para efeitos do previsto no número anterior, os trabalhadores deverão identificar-se perante a Primeira Outorgante mediante a apresentação do respetivo cartão de trabalhador, ou declaração emitida pela Segunda Outorgante.



ORDEM  
DOS ENGENHEIROS  
REGIÃO MADEIRA

## Cláusula Segunda

1. A Segunda Outorgante não está obrigada a qualquer tipo de comparticipação financeira na adesão e utilização pelos trabalhadores, sendo esta da exclusiva responsabilidade dos mesmos (salvo pedido em contrário, pela Segunda Outorgante).
2. A Segunda Outorgante garante a publicidade do presente Protocolo, bem como de informações sobre a Primeira Outorgante e eventuais campanhas promocionais que esta decida divulgar, através dos meios internos que tiver ao seu dispor, como por exemplo, a intranet, newsletter interna e afixação nos locais de trabalho.
  - 2.1. A Primeira Outorgante mediante solicitação e acordo entre as partes, organizará, quando as condições no local o permitirem, uma aula trimestral de demonstração aos trabalhadores nas instalações da Segunda Outorgante.

## Cláusula Terceira

1. O presente Protocolo produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.
2. Qualquer das Outorgantes poderá cessar, a todo o tempo, este Protocolo, mediante comunicação escrita a efetuar com a antecedência mínima de 30 dias.
3. O presente Protocolo representa todo o acordo das Outorgantes e apenas poderá ser alterado por documento escrito e assinado por ambas.

O presente protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

Funchal, 24 de outubro de 2019.

**INNOVATION FITNESS LAB**

**Radical Ambition, Lda.**

NIF: 510 978 045

Pela Primeira Outorgante

(Filipe Marco Pinto Oliveira)

Pela Segunda Outorgante

**Ordem dos Engenheiros**

(Representante da Ordem dos Engenheiros)